

**PORTARIA Nº 107 DE 23 DE ABRIL DE 2015**

*Faz enquadramento de servidor ocupante de cargo comissionado cuja nomenclatura foi alterada pela Lei Municipal nº 3.472, de 22/04/2015 e dá outras providências*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, Vereador **Jorge Augusto Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008 e considerando a entrada em vigor da Lei Municipal nº 3.472, de 22/04/2015, que instituiu o novo plano de cargos e vencimentos do pessoal da Câmara Municipal,


**RESOLVE:**

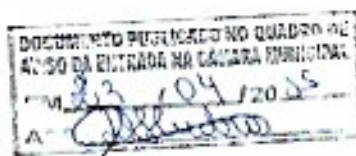
**Art. 1º.** Fica o servidor **GEILSON DÂNGELO BOREL**, Jornalista, CPF 016.166.856-97, Carteira de Identidade MG.10.664.127, ocupante do cargo comissionado de *Assessor de Imprensa*, Símbolo CCI.-03, criado pela Resolução nº 044/2008, de livre nomeação e exoneração, nomeado pela Portaria nº 100, de 16 de janeiro de 2015, *enquadrado* no cargo comissionado de *Assessor de Comunicação*, Símbolo CCI.-03, nomenclatura dada pela Lei Municipal nº 3.472, de 22/04/2015, com a jornada de trabalho e vencimentos fixados por esta Lei.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 23 de abril de 2015.

  
**JORGE AUGUSTO PEREIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

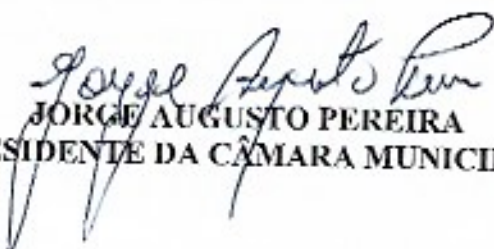


### JUSTIFICATIVA

Com a entrada em vigor da Lei Municipal nº 3.472, de 22/04/2015, que instituiu o novo plano de cargos e vencimentos do pessoal da Câmara Municipal de Manhauçu, o cargo comissionado de *Assessor de Imprensa*, Símbolo CCL-03, criado pela Resolução nº 044/2008, de livre nomeação e exoneração, passou a ser cargo comissionado de *Assessor de Comunicação*, Símbolo CCL-03, também de livre nomeação e exoneração e com nova jornada de trabalho e vencimentos fixados pela dita lei municipal.

Com efeito, o *enquadramento* do servidor em seu novo posto de trabalho é medida que se impõe e justifica-se por si próprio, haja vista a mudança de nome do cargo público por ele ocupado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 23 de abril de 2015.

  
JORGE AUGUSTO PEREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL